Lei n.: 0446/58

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO E PERMUTA.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr.Prefeito Municipal autorizado a doar à Conferencia de São Vicente de Paula, desta cidade, um lote de terreno, medindo duzentos e cinqüenta metros quadrados (10x25), situado nas proximidades da Rua Osvaldo Cruz.

Art. 2º Fica o Sr. Prefeito Municipal igualmente autorizado a permutar, com a viúva Joaquim Jose Eloi e filhos os lotes de terrenos que a municipalidade puder dispor no Largo do Rosário, por áreas iguais ou aproximadas das pessoas citadas, cujas propriedades se encontram no leito de ruas a serem abertas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 04 de julho de 1958.

Assina: Luis Fernandes de Souza - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.298 de 08/06/1958